



Recebi aos
30.07.91
mfc.

0089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 705/91

Em 30 de Julho de 1.991.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.899 - Dispõe sobre: Fixa a tarifa de Transporte Coletivo e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência os meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmª Srª

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn



0090

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 8 9 9

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para se fixar nova tarifa de transporte coletivo e dar outras providências.

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa ajusta a tarifa com despesas da Empresa, conforme consta do Processo Municipal nº 3.174, de 26 de julho de 1.991.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto desta proposição apreciada em regime de urgência.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 06 08 / 91

PRESIDENTE

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



0091
PROJETO DE LEI N.º 2.382/91
(30 DE JULHO DE 1.991.)

Dispõe sobre: Fixa a tarifa de Transporte Coletivo e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

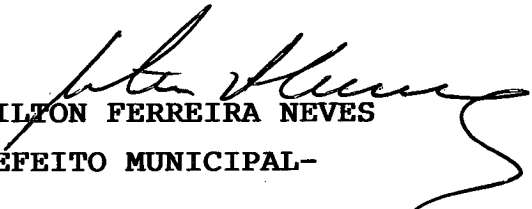
ARTIGO 1º - Fica a tarifa do serviço de transporte coletivo fixada em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), para as linhas municipais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de julho de 1.991.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 06 08 91


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

VERIFICATION OF THE ORIGINAL OF THE DOCUMENT
PRESIDENTE

mm/mfn

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. 06 08 91


PRESIDENTE